

ANEXO B

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS - PAPN

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo esta avaliação feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte.

De acordo com a metodologia aprovada pelo Comité de Acompanhamento, a seleção de candidaturas baseia-se num elemento central de apreciação: a eficácia e impacto em resultados da proposta para a consecução da prioridade de investimento em que se insere, no quadro dos princípios orientadores para a seleção de candidaturas no Programa Operacional. Este princípio estruturante é desdobrado em critérios ajustados à natureza do domínio de intervenção a que respeita, que se enquadram genericamente nas seguintes 5 categorias:

Categoria	Descrição
A. Eficácia e impacto em resultados	<p>Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação.</p> <p>Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários (e.g. nível de execução, quantitativo e qualitativo, nível de cumprimento e conformidade dos processos desenvolvidos).</p>
B. Eficiência, qualidade e inovação	<p>Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e conseqüente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios).</p> <p>Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.</p>
C. Complementaridade e sinergias	<p>Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.</p>
D. Abrangência e transversalidade	<p>Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas.</p> <p>Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.</p>
E. Enquadramento estratégico	<p>Pondera o alinhamento das intervenções com os planos de ação e outros instrumentos de política territorial e setorial relevantes, bem como com as políticas horizontais de nível comunitário.</p>

Nesta linha, o Comité de Acompanhamento do NORTE 2020 definiu como critérios de seleção a aplicar à tipologia de projetos em apreço os seguintes cinco critérios:

Categoria	Critérios de Seleção
A	1. Relevância dos projetos, face ao diagnóstico da situação de partida e ao princípio da adicionalidade, a sua coerência interna, estimativa dos custos e recursos envolvidos, indicadores de realização e resultado e sua articulação com as ações a desenvolver.
	2. Efeito dos projetos sobre a sustentabilidade do emprego relativamente a grupos especialmente carenciados (desempregados, desfavorecidos e inativos).
B	3. Contributos dos projetos para a concretização dos indicadores de realização e de resultado dos objetivos específicos do Programa Operacional
	4. Grau de inovação dos projetos – nos processos, nos produtos e serviços - face ao histórico e ao contexto setorial e territorial
E	5. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e setorial, nomeadamente os Pactos de Desenvolvimento e Coesão Territorial e a Estratégia de Especialização inteligente da Região do Norte.

O mérito absoluto da operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério, arredondada às centésimas e calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = 0,50 * C1 + 0,05 * C2 + 0,10 * C3 + 0,25 * C4 + 0,1 * C5$$

Os critérios de seleção das categorias A (critérios 1 e 2) e B (critérios 3 e 4) devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inovação.

A pontuação atribuída a cada critério é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada subcritério de seleção, quando aplicável.

Cada critério de seleção é classificado de 1 a 5, recorrendo-se aos seguintes cinco descritores de impacto ou a três deles.

	Valoração
Critério de Seleção	Muito Elevado: 5
	Elevado: 4
	Médio: 3
	Reduzido: 2
	Muito Reduzido: 1

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

No caso de impossibilidade de avaliação por ausência de histórico, aplica-se um fator de ajustamento, sendo o peso do critério ou subcritério em causa distribuído ponderadamente pelas restantes classificações.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

As candidaturas serão selecionadas com base na avaliação de mérito absoluto, não podendo esta ser inferior a 3 pontos.

Além do mérito absoluto, as candidaturas serão avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Nas situações em que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das candidaturas que reúnam uma mesma pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso, atento o estabelecido no n.º3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, serão aplicados os seguintes critérios de desempate entre candidaturas, por esta ordem:

- a) a pontuação atribuída ao subcritério 1.1- Relevância setorial;
- b) a pontuação atribuída ao critério 4 - Grau de inovação dos projetos – nos processos, nos produtos e serviços - face ao histórico e ao contexto setorial e territorial;
- c) o número de postos de trabalho a manter no âmbito do projeto;
- d) a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão;
- e) a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções, na entidade candidata;
- f) a ordem de entrada das candidaturas.

MATRIZ DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO APLICÁVEIS ÀS OPERAÇÕES

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO
<p>1. RELEVÂNCIA DOS PROJETOS, FACE AO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE PARTIDA E AO PRINCÍPIO DA ADICIONALIDADE, A SUA COERÊNCIA INTERNA, ESTIMATIVA DOS CUSTOS E RECURSOS ENVOLVIDOS, INDICADORES DE REALIZAÇÃO E RESULTADO E SUA ARTICULAÇÃO COM AS AÇÕES A DESENVOLVER.</p> <p>O presente critério pretende avaliar a qualidade do projeto e a capacidade do promotor para o levar a cabo, atendendo-se às seguintes dimensões que condicionam o sucesso dos projetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Relevância setorial 1.2. Capacidade de financiamento 1.3. Grau de maturidade do projeto 	50%
<p>1.1. Relevância setorial</p> <p>Avalia-se o enquadramento do projeto nas CAE consideradas relevantes</p> <p>5. Elevado – O projeto enquadra-se nas CAE 05 a 33</p> <p>3. Médio - O projeto enquadra-se nas CAE 55 e 56</p> <p>1. Reduzido – O projeto enquadra-se numa CAE elegível mas não relevante</p>	30%
<p>1.2. Capacidade de financiamento</p> <p>Pretende-se avaliar a capacidade do beneficiário para fazer face às necessidades financeiras do projeto, atendendo aos recursos disponíveis e à adequação do esforço de financiamento, aferida nos termos constantes do Anexo F. Distingue-se e valoriza-se positivamente a cobertura das necessidades financeiras do projeto por capitais próprios.</p>	5 %
<p>PONTUAÇÃO</p> <p>5. Elevado - Recursos financeiros cobertos por capitais próprios: $\geq 50\%$</p> <p>3. Médio - Recursos financeiros cobertos por capitais próprios: $\geq 15\%$ e $< 50\%$</p> <p>1. Reduzido - Recursos financeiros cobertos por capitais próprios: $< 15\%$</p>	
<p>1.3 Grau de maturidade do projeto:</p> <p>Com este critério pretende-se avaliar o grau de maturidade do projeto, demonstrado pela apresentação de documentação comprovativa da obtenção dos licenciamentos da atividade e de obras necessários à realização do projeto, nos seguintes termos:</p>	10 %
<p>PONTUAÇÃO</p> <p>5. Elevado – Em sede de submissão de candidatura apresenta todos os licenciamentos/autorizações (quando aplicável) ou está isento de licenciamento;</p> <p>3. Médio – Em sede de submissão de candidatura apresenta evidências de todos os pedidos de licenciamento/autorizações (quando aplicável), bem como alguns licenciamentos/autorizações;</p> <p>1. Reduzido - Outras situações elegíveis</p>	
<p>2. EFEITO DOS PROJETOS SOBRE A SUSTENTABILIDADE DO EMPREGO RELATIVAMENTE A GRUPOS ESPECIALMENTE CARENCIADOS (DESEMPREGADOS, DESFAVORECIDOS E INATIVOS).</p> <p>Com este critério, pretende-se avaliar o contributo do projeto para a manutenção de postos de trabalho ocupados por pessoas com deficiência ou incapacidade ou pessoas cujo cônjuge se encontre em situação de desemprego (inscrito no IEFP)</p>	5%
<p>PONTUAÇÃO</p> <p>5. Elevado – A empresa emprega 2 ou mais trabalhadores que se encontram numa das situações identificadas</p> <p>3. Médio - A empresa emprega 1 trabalhador que se encontra numa das situações identificadas</p> <p>1. Reduzido – Não são apresentadas evidências de que a empresa emprega trabalhadores que se encontram numa das situações identificadas</p>	

<p>3. CONTRIBUTOS DOS PROJETOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS INDICADORES DE REALIZAÇÃO E DE RESULTADO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA OPERACIONAL</p> <p>Avalia o contributo potencial do projeto para a prossecução dos objetivos específicos do NORTE 2020 em que se enquadra a tipologia em causa e para a concretização das metas associadas, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Metas do Programa para 2023: . Indicador de resultado: “Postos de trabalho cuja manutenção foi apoiada” – 1000 . Indicador de realização: Número de empresas que recebem apoio -780 	10%
<p>PONTUAÇÃO</p> <p>5. Elevado - O beneficiário assume o compromisso de manter 4 ou mais dos postos de trabalho nos 6 meses após conclusão do projeto.</p> <p>3. Médio - O beneficiário assume o compromisso de manter entre 2 ou 3 dos postos de trabalho nos 6 meses após conclusão do projeto.</p> <p>1. Reduzido - O beneficiário assume o compromisso de manter 1 posto de trabalho nos 6 meses após conclusão do projeto.</p>	
<p>4. GRAU DE INOVAÇÃO DOS PROJETOS – NOS PROCESSO, NOS PRODUTOS E SERVIÇOS - FACE AO HISTÓRICO E AO CONTEXTO SECTORIAL E TERRITORIAL</p> <p>Através deste critério, pretende-se avaliar o grau de inovação dos projetos, tendo em conta os seguintes parâmetros:</p>	25%
<p>4.1. Investimento em fatores dinâmicos de competitividade</p> <p>Percentagem do investimento em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível, abrangendo investimentos que favoreçam adoção das tecnologias e conceitos da Indústria 4.0 e a transição digital (cf. RCM 30/2020, de 21 de abril):</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Equipamentos e serviços especializados de transição digital (infraestrutura digital, comércio eletrónico, conectividade, digitalização, cibersegurança, etc) b) Sistemas de certificação da qualidade (quer dos processos, quer dos equipamentos) c) Processos de certificação energética ou ambiental d) Processos de certificação da segurança <p>Nota: Os investimentos que contribuam para a obtenção das Certificações deverão estar devidamente identificados e desagregados, incluindo a proposta de implementação e investimentos associados (nos termos da folha orçamento da Memória Descritiva).</p>	10%
<p>PONTUAÇÃO</p> <p>5. Elevado - Percentagem do investimento do projeto em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível $\geq 15\%$</p> <p>3. Médio - Percentagem do investimento do projeto em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível $\geq 5\%$ e $<15\%$</p> <p>1. Reduzido - Percentagem do investimento do projeto em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível $<5\%$</p>	
<p>4.2. Enquadramento do projeto nos setores de maior ou menor Valor Acrescentado Bruto, na região</p> <p>Através deste critério, pretende-se avaliar o enquadramento do projeto nos setores de maior ou menor Valor Acrescentado Bruto, na região. Os setores de maior VAB são por natureza os setores de maior inovação e que mais aproveitam dos novos processos e fatores endógenos regionais. Será avaliado com base na “Taxa de valor acrescentado bruto (%) das empresas por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3)” em que o projeto se enquadra.</p> <p>NOTA:</p> <p>NOTA: “Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS III” é informação disponibilizada pelo INE, no âmbito do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) e é aqui utilizada por divisão da CAE Rev. 3 (CAE a dois dígitos) e por NUTS III, com referência ao ano de 2018. Na eventualidade de a “Taxa de VAB” para a divisão da CAE e para a NUTS III pretendidas estar numa das seguintes situações: a) “dado não aplicável”; b) “dado confidencial”; ou c) valor igual ou inferior a zero; então deve tomar-se a “Taxa de VAB” para a mesma divisão da CAE mas para o total regional da NUT III ou, caso o problema ainda assim persista, a “Taxa de VAB” observada a nível NUT III para o nível superior de agregação da CAE (secção da CAE, ou CAE a uma letra), ou, em última alternativa, o mesmo indicador observado a nível regional NUT III. Caso subsista qualquer problema deverá ser utilizado o valor correspondente à agregação da CAE a nível nacional.</p>	15%
<p>5. Elevado</p> <p>$[Taxa\ de\ valor\ acrescentado\ bruto\ da\ atividade\ económica\ em\ que\ se\ enquadra\ o\ projeto\ (\%)] / [Taxa\ de\ valor\ acrescentado\ bruto\ (\%)\ MAX\ das\ atividades\ económicas\ da\ NUTS\ III\ em\ que\ se\ enquadra\ o\ projeto] \geq 0,70$</p> <p>3. Médio</p> <p>$[Taxa\ de\ valor\ acrescentado\ bruto\ da\ atividade\ económica\ em\ que\ se\ enquadra\ o\ projeto\ (\%)] / [Taxa\ de\ valor\ acrescentado\ bruto\ (\%)\ MAX\ das\ atividades\ económicas\ da\ NUTS\ III\ em\ que\ se\ enquadra\ o\ projeto] \geq 0,35\ e\ <0,70$</p> <p>1. Reduzido</p> <p>$[Taxa\ de\ valor\ acrescentado\ bruto\ da\ atividade\ económica\ em\ que\ se\ enquadra\ o\ projeto\ (\%)] / [Taxa\ de\ valor\ acrescentado\ bruto\ (\%)\ MAX\ das\ atividades\ económicas\ da\ NUTS\ III\ em\ que\ se\ enquadra\ o\ projeto] < 0,35$</p>	
<p>5. ALINHAMENTO DOS PROJETOS COM PLANOS DE AÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA TERRITORIAL E SECTORIAL, NOMEADAMENTE OS PACTOS DE DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL</p> <p>Pretende-se avaliar o contributo do projeto para a prossecução dos objetivos da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial das Terras de Trás-os-Montes, valorizando-se os projetos associados às CAE relevantes indicadas no Aviso, aos projetos que estejam enquadrados na EEC Provere das Terras de Trás-os-Montes, e/ou noutras Redes Colaborativas de valorização territorial da produção local, Clusters desde que devidamente comprovadas, tendo em conta os seguintes parâmetros:</p>	10%

PONTUAÇÃO:

Enquadramento	Descrição
5. Elevado	O projeto contribui para pelo menos 2 objetivos estratégicos da EIDT e incide em tipologias consideradas prioritárias justificando de forma adequada a relação ou contributo para os seus setores ou linhas de intervenção prioritárias
3. Médio	O projeto contribui para pelo menos 1 objetivo estratégico da EIDT justificando de forma suficiente a relação ou contributo para os seus setores ou linhas de intervenção prioritárias
1. Reduzido	A informação facultada não é suficiente para avaliar o critério.

Total
100%